

creto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154755 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAIMUNDO LOURENÇO PEREIRA
END: TRAV. QUATRO, Nº 65 - PANORAMA
CEP: 68.365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) RAIMUNDO LOURENÇO PEREIRA, CPF: 108.670.138-000, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14271/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00453/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,12 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154756 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RONALDO MALTA LAUDARES
END: AV. VINTE E DOIS DE MARÇO, S/N
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) RONALDO MALTA LAUDARES, CPF: 092.134.651-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13130/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00274/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 42,8027 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154757 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAFAEL BESSA JUNQUEIRA
END: ZONA RURAL S/N
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) RAFAEL BESSA JUNQUEIRA, CPF: 023.806.391-75, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10352/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00300/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 107,731 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154759 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAIMUNDA GORETE COSTA DE MORAIS
END: ME DO RIO XINGU, S/N CENTRAL ESTRADA TRANSRIRI
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) RAIMUNDA GORETE COSTA DE MORAIS, CPF: 724.521.962-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6762/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00276/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 55,35 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154761 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAIMUNDO NONATO MARQUES DE BRITO
END: RM DO SON, CASA 65 - VILA PORTEL
CEP: 68.480-000 - PORTEL - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) RAIMUNDO NONATO MARQUES DE BRITO, CPF: 044.785.793-26, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10762/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-1127108/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,80 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154762 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EVANILDES PINHEIRO DA SILVA
END: ROD PA 150, MD VIC DO PITINGA KM 121, S/N, RAMAL COMUN. RIO DOURADO LT 11
CEP: 68.639-000 - GOIANÉSIA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EVANILDES PINHEIRO DA SILVA, CPF: 017.770.605-83, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12706/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-08-00059/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,43 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154763 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDSON CAROLINO DE DEUS
END: ROD. TRANSAMAZONICA, VC MONTEIRO LOBATO, GLEBA 31-B LT 103
CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDSON CAROLINO DE DEUS, CPF: 325.092.009-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12923/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00322/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,38 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154766 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELDO MARTINS LIMA
END: VC TRANSUNIÃO, 118, SITIO BABACU
CEP: 68.360-000 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELDO MARTINS LIMA, CPF: 014.510.632-29, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3742/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00253/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,39 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154768 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELIVANIA SILVA MONTEIRO
END: TRAVESSA SANTO ANTONIO 334 - LEITOSO
CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELIVANIA SILVA MONTEIRO, CPF: 970.235.583-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2702/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-